



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.458/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 2.423/2023 de 29 de setembro de 2023 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério e Serviço de Apoio Escolar Público do Município de Capelinha e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 21 passando a constar a seguinte redação:

Art. 21. Constitui requisito para o ingresso no cargo de Carreira, a formação mínima:

I- Em nível fundamental completo:

a) Servente Escolar;

b) Porteiro;

II – Nível médio técnico das áreas de Educação ou Administração:

a) Auxiliar de Secretaria;

III – Nível médio com curso técnico das áreas de Educação ou Administração ou Nível Superior nas áreas de Administração, Secretariado ou Educação.

a) Secretário Escolar

Art. 2º. O Anexo II – Tabela Geral dos Cargos de Provimento Efetivo, requisito para acesso, escolaridade para os cargos de Auxiliar de Secretaria e Secretário Escolar, deve ter a seguinte redação: Ensino Médio ou curso de formação em nível médio na modalidade magistério.



Art. 3º. O Anexo II – Tabela Geral dos Cargos de Provimento Efetivo, requisito para acesso, escolaridade para o cargo de Professor Regente de Aula (Educação Física), deve ter a seguinte redação: Nível Superior Completo com Licenciatura em Educação Física.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 02 de janeiro de 2024.

